ARQUIVADO EM:
19/04/18
Assinatura
EROMAR BATISTA DE ARAÚJO
CHEFE DE PLENÁRIO

Estado do Rio Grande do Norte

## Câmara Municipal de Caicó

# PROJETO DE LEI
## Nº 030/2018

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO QUARTO CANTEIRO DA AVENIDA SENADOR JOSÉ BERNARDO, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, AINDA SEM DENOMINAÇÃO.

**AUTOR(A)/PROPONENTE:** ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS.

**DATA:** 09/04/2018

EROMAR BATISTA DE ARAÚJO
CHEFE DE PLENÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**
**CNPJ: 08.385.940/0001-58**
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

**GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS – ANDINHO DUARTE**

**PROJETO DE LEI Nº** 030 **/2018**

**PROTOCOLO**
RECEBIDO
Em 09 / 04 / 2018
Às 10:00 horas
Maria Santana da Silva
Técnico Legislativo

O Vereador **ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS-ANDINHO DUARTE**, no desempenho de seu mandato, com fundamento na Lei Orgânica e no art. 136 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

**EMENTA:** Dispõe sobre a denominação do quarto canteiro da avenida Senador José Bernardo, Centro, no Município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

**Art. 1º-** Fica denominado de Canteiro da vovó Artéfia Medeiros o quarto canteiro da avenida Senador José Bernardo, Centro, no município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 09 de abril de 2018.

**ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS**
Vereador – PRP

Anderson Clayton Duarte
de Medeiros
CPF: 008.056.654-55
Vereador

# JUSTIFICATIVA

Artéfia Medeiros falecida aos 08 de abril de 2004 morou durante dezenas de anos vizinho ao canteiro que levará seu nome. Dona de casa dedicou sua vida a família sendo uma mulher de principios éticos, morais e cristão.

.Câmara Municipal de Caicó/RN, 09 de abril de 2018.

**ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS**
Vereador – PRP

Anderson Clayton Duarte
de Medeiros
CPF: 008.056.654-55
Vereador

Julgado objeto de deliberação

por unanimidade.

Encaminho às Comissões Técnicas para emitir parecer.

S. Sessões em 09 / 04 /2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

**CNPJ: 08.385.940/0001-58**

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador José Alexandre Pereira – **PRP** - Presidente

Vereadora Mara Rejane Saldanha Costa – **PROS** - Relatora

Vereador Zaqueu Fernandes Gomes – **PHS** - Membro

26/06/2018

Projeto de Lei nº **030/2018**

Autor (a): **Anderson Clayton Duarte de Medeiros – PRP**.

# PARECER

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº **030/2018**, de autoria do Vereador Anderson Clayton Duarte de Medeiros - **PRP**, que dispõe sobre a denominação do quarto canteiro da Avenida Senador José Bernardo, Bairro Centro, no Município de Caicó/RN, para que passe a ser identificado como "**Canteiro da Vovó Artéfia Medeiros**".

Julgado objeto de deliberação por unanimidade, o mencionado projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação para fins de parecer técnico.

Não se exigindo maiores debates, ou aprofundamento sobre sua matéria, restou-se desnecessária a remessa do Projeto de Lei deliberado às outras Comissões, motivo pelo qual passa-se direto ao parecer técnico necessário.

É o relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a proposição em destaque, verificamos a obediência aos requisitos formais de técnica legislativa, estabelecidos pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seus artigos 126, e 137.

Ao tratarmos, num segundo momento, da competência legislativa, entende-se pela legitimidade da proposição, uma vez que proposta por Vereador em pleno exercício de seu mandato, e em consonância com as disposições existentes no Regimento Interno desta Casa Legislativa, e na Lei Orgânica do Município de Caicó.

Ato contínuo, ao analisarmos a matéria abordada pelo projeto de lei em análise, entendemos pela sua total licitude, ante a clara previsão legal da abordagem da matéria pela Câmara Municipal, como bem previsto na Lei Orgânica do Município de Caicó, *in verbis*:

> Art. 29 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:
>
> (...)
>
> XV - Delimitar o perímetro urbano;
>
> XVI - Autorizar a alteração da denominação de prédios municipais, vias, bairros e logradouros públicos;

Diante da mencionada permissibilidade legal, bem como, pela **justificativa** que acompanha a redação do Projeto de Lei em análise, torna-se flagrante a legalidade deste, e da matéria por ele abordada.

## III – CONCLUSÃO

Logo, ante o respeito à técnica legislativa necessária, à competência legislativa, e à legalidade da matéria proposta, a Comissão de Justiça e Redação, sem ressalvas, conclui pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **030/2018**, de autoria do Vereador Anderson Clayton Duarte de Medeiros – PRP.

Remeta-se o mencionado projeto, anexando este parecer, à Ordem do Dia da Sessão Ordinária seguinte, para fins de aprovação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 26 de junho de 2018.

Vereador José Alexandre Pereira – **PRP**

**Presidente**

Vereadora Mara Rejane Saldanha Costa – **PROS**

**Relatora**

Vereador Zaqueu Fernandes Gomes – **PHS**

**Membro**

APROVADO EM:

08 / 08 / 2018,

na. 4ª Sess. Ordinária.

Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**
**CNPJ: 08.385.940/0001-58**
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

**Autógrafo de Lei Nº 064/2018 – CMC**
**Projeto de Lei Nº 030/2018**
Autoria: **Anderson Clayton Duarte de Medeiros**
**Aprovado em: 08/08/2018**
Sem emendas.

**PROTOCOLO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**
Recebido em: 10/08/18
DANIEL DE S. DANTAS
SEC. ADJ. DE ADMINISTRAÇÃO
Carimbo, Matrícula e Assinatura.

**Espaço para fins de controle na Prefeitura, na Câmara Municipal e na Secretaria de Administração:**
( )Veto total ( )Veto parcial: _____ ( )Sanção expressa ( )Sanção tácita. Data: ___/__/___. Assinatura
( )Veto mantido ( ) Veto rejeitado. Sessão: _____Data: ___/__/___. Assinatura
Reenvio à prefeitura para promulgação em: ____/___/_____. Ofício nº _____. Recebido por: _____
Promulgada Lei Nº _____ Data ___/___/____ pelo: ( )Prefeito ( )Presidente da Câmara . Assinatura
Obs.:

## REDAÇÃO FINAL
**(Conforme emenda proposta e aprovada)**

Dispõe sobre a denominação do Quarto canteiro da avenida Senador José Bernardo, Centro, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de Canteiro da vovó **Artéfia Medeiros** (Vovó Artéfia) o Quarto canteiro da avenida Senador José Bernardo, Centro, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, **10 de agosto de 2018.**

**Odair Alves Diniz**
**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**
**CNPJ: 08.385.940/0001-58**
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

# LEI MUNICIPAL nº 5.121 de 19 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a denominação do Quarto canteiro da avenida Senador José Bernardo, Centro, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que esta Casa Legislativa aprovou e eu, com fundamento no art. 43, §§ 3º, c/c art. 28, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de Canteiro da vovó **Artéfia Medeiros** (Vovó Artéfia) o Quarto canteiro da avenida Senador José Bernardo, Centro, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 19 de setembro de 2018.

**Odair Alves Diniz**
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**
**CNPJ: 08.385.940/0001-58**
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

# LEI MUNICIPAL nº 5.121 de 19 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a denominação do Quarto canteiro da avenida Senador José Bernardo, Centro, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que esta Casa Legislativa aprovou e eu, com fundamento no art. 43, §§ 3º, c/c art. 28, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de Canteiro da vovó **Artéfia Medeiros** (Vovó Artéfia) o Quarto canteiro da avenida Senador José Bernardo, Centro, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 19 de setembro de 2018.

**Odair Alves Diniz**
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**
**CNPJ: 08.385.940/0001-58**
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

# LEI MUNICIPAL nº 5.121 de 19 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a denominação do Quarto canteiro da avenida Senador José Bernardo, Centro, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que esta Casa Legislativa aprovou e eu, com fundamento no art. 43, §§ 3º, c/c art. 28, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de Canteiro da vovó **Artéfia Medeiros** (Vovó Artéfia) o Quarto canteiro da avenida Senador José Bernardo, Centro, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 19 de setembro de 2018.

**Odair Alves Diniz**
Presidente